



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

---

|           |                         |
|-----------|-------------------------|
| Autos n.º | 001.08.018958-0         |
| Ação      | Cobrança/Sumário        |
| Autor     | Adaildo Pessoa de Lemos |
| Advogados | Jeanne Souza Santiago   |
| Réu       | Real Seguros S/A        |

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 01 de dezembro de 2008, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, sediada no fórum "Barão do Rio Branco", onde presente se achava a Servidora Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Souza, Conciliadora, de seu cargo adiante nomeada. Feito o pregão das partes, às **onze e trinta horas**, constatou-se a presença da parte Autora, acompanhado da Advogada Jeanne de Souza Santiago. Ausente a parte ré, Real Seguros S/A. Aberta a audiência restou frustrada a tentativa de conciliação, devido a falta de citação e intimação da parte ré. Registro que a parte ré foi citada através de aviso de recebimento e este, até a presente data, não retornou., fato que impede a realização da audiência. Em seguida foi deliberada pela designação de nova data para a realização da audiência. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a audiência, sendo lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Souza, o digitei e subscrevo.

Conciliadora \_\_\_\_\_

Parte Autora \_\_\_\_\_

Advogado(a) da parte Autora \_\_\_\_\_

Parte Ré \_\_\_\_\_

Advogado(a) da Parte Ré \_\_\_\_\_